



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

## CONTRATO - REI/DGAP.REI

### TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA FERNANDES & FILHO LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, NAS ABRANGÊNCIAS: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTRA REGIONAL E INTER-REGIONAL) E INTERNACIONAL PARA O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA, CONFORME PREGÃO SRP Nº 59/2022, UASG 158146 E PROCESSO Nº 23278.008510/2021-11.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA**, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ nº 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Reitora Prof<sup>ª</sup> **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, consoante delegação de competência que lhe foi conferida e a Empresa **FERNANDES & FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.128.744/0001-35, com sede na Rua Areolino De Abreu, 1880 - Centro, Teresina/PI - CEP 64000180, telefone (86) 99500-2100/ 0800 086 2200, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo sócio-diretor o Sr. **FERNANDO WILSON DE MIRANDA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 3.694.867/SSP-PI e CPF/MF: nº. 065.987.403-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23278.008510/2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 59/2022, UASG 158146, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades, fixo-fixo, fixo-móvel, nas abrangências: local, longa distância nacional (intra regional e inter-regional) e internacional para o Instituto Federal da Bahia que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	Chamadas locais fixo-fixo stfc -local - ff	Minutos	27.000	0,10	2.700,00
02	Chamadas Locais Fixo-Movel STFC –Local - FM (VC1)	Minutos	37.000	0,27	9.990,00
03	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	Minutos	30.000	0,28	8.400,00

04	Chamadas nacionais fixo - movel – stfc – ldn -fm (vc2 e vc3)	Minutos	28.000	1,40	39.200,00
05	Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FFM) - Origem Fixo	Minutos	2.160	1,80	3.888,00
07	Taxa de Instalacao / Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	Unidade	17	1.450,00	24.650,00
08	Chamadas locais fixo-fixo stfc -local - ff	Minutos	30.000	0,11	3.300,00
09	Chamadas Locais Fixo-Movel STFC –Local - FM (VC1)	Minutos	3.000	0,28	840,00
10	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	Minutos	35.000	0,29	10.150,00
11	Chamadas nacionais fixo - movel – stfc – ldn -fm (vc2 e vc3)	Minutos	1.600	1,50	2.400,00
12	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Unidade	06	238,00	1.428,00
13	Taxa de Instalacao / Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	Unidade	06	1.500,00	9.000,00
14	Chamadas locais fixo-fixo stfc -local - ff	Minutos	4.000	0,11	440,00
15	Chamadas Locais Fixo-Movel STFC –Local - FM (VC1)	Minutos	11.000	0,28	3.080,00
16	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	Minutos	6.000	0,29	1.740,00
17	Chamadas nacionais fixo - movel – stfc – ldn -fm (vc2 e vc3)	Minutos	11.000	1,50	16.500,00
18	Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FFM) - Origem Fixo	Minutos	240	2,10	504,00
19	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Unidade	06	230,00	1.380,00
20	Taxa de Instalacao / Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	Unidade	06	1.500,00	9.000,00

21	Chamadas locais fixo-fixo stfc -local - ff	Minutos	4.000	0,11	440,00
22	Chamadas Locais Fixo-Movel STFC –Local - FM (VC1)	Minutos	11.000	0,28	3.080,00
23	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	Minutos	6.000	0,2900	1.740,00
24	Chamadas nacionais fixo - movel – stfc – ldn -fm (vc2 e vc3)	Minutos	11.000	1,65	18.150,00
25	Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FFM) - Origem Fixo	Minutos	240	2,10	504,00
26	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Unidade	06	230,00	1.380,00
27	Taxa de Instalacao / Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	Unidade	06	1.500,00	9.000,00
28	Chamadas locais fixo-fixo stfc -local - ff	Minutos	4.000	0,11	440,00
29	Chamadas Locais Fixo-Movel STFC –Local - FM (VC1)	Minutos	11.000	0,28	3.080,00
30	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	Minutos	6.000	0,29	1.740,00
31	Chamadas nacionais fixo - movel – stfc – ldn -fm (vc2 e vc3)	Minutos	11.000	1,6500	18.150,00
32	Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FFM) - Origem Fixo	Minutos	240	2,10	504,00
33	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Unidade	6	230,00	1.380,00
34	Taxa de Instalacao / Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	Unidade	6	1.400,00	8.400,00
35	Chamadas locais fixo-fixo stfc -local - ff	Minutos	4.000	0,11	440,00
36	Chamadas Locais Fixo-Movel STFC –Local - FM (VC1)	Minutos	11.000	0,28	3.080,00

37	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	Minutos	6.000	0,28	1.680,00
38	Chamadas nacionais fixo - movel – stfc – ldn -fm (vc2 e vc3)	Minutos	11.000	1,50	16.500,00
39	Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FFM) - Origem Fixo	Minutos	240	2,00	480,00
40	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Unidade	6	230,00	1.380,00
41	Taxa de Instalacao / Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	Unidade	6	1.500,00	9.000,00
42	Chamadas locais fixo-fixo stfc -local - ff	Minutos	1.200	0,11	132,00
43	Chamadas Locais Fixo-Movel STFC –Local - FM (VC1)	Minutos	2.400	0,28	672,00
44	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	Minutos	1.200	0,29	348,00
45	Chamadas nacionais fixo - movel – stfc – ldn -fm (vc2 e vc3)	Minutos	2.400	1,50	3.600,00
46	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Unidade	6	238,00	1.428,00
47	Taxa de Instalacao / Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	Unidade	6	1.500,00	9.000,00
48	Chamadas locais fixo-fixo stfc -local - ff	Minutos	600	0,11	66,00
49	Chamadas Locais Fixo-Movel STFC –Local - FM (VC1)	Minutos	1.200	0,28	336,00
50	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	Minutos	300	0,29	87,00
51	Chamadas nacionais fixo - movel – stfc – ldn -fm (vc2 e vc3)	Minutos	300	1,50	450,00
52	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Unidade	6	238,00	1.428,00

53	Taxa de Instalacao / Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	Unidade	6	1.500,00	9.000,00
54	Chamadas locais fixo-fixo stfc -local - ff	Minutos	8.000	0,12	960,00
55	Chamadas Locais Fixo-Movel STFC –Local - FM (VC1)	Minutos	22.000	0,29	6.380,00
56	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	Minutos	18.000	0,30	5.400,00
57	Chamadas nacionais fixo - movel – stfc – ldn -fm (vc2 e vc3)	Minutos	11.000	1,71	18.810,00
58	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Unidade	6	243,80	1.462,80
59	Taxa de Instalacao / Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	Unidade	6	1.558,13	9.348,78
60	Chamadas locais fixo-fixo stfc -local - ff	Minutos	4.000	0,11	440,00
61	Chamadas Locais Fixo-Movel STFC –Local - FM (VC1)	Minutos	11.000	0,28	3.080,00
62	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	Minutos	6.000	0,29	1.740,00
63	Chamadas nacionais fixo - movel – stfc – ldn -fm (vc2 e vc3)	Minutos	4.815	1,50	7.222,50
64	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Unidade	6	230,00	1.380,00
65	Taxa de Instalacao / Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	Unidade	6	1.500,00	9.000,00
66	Chamadas locais fixo-fixo stfc -local - ff	Minutos	500	0,11	55,00
67	Chamadas Locais Fixo-Movel STFC –Local - FM (VC1)	Minutos	2.400	0,28	672,00
68	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	Minutos	500	0,29	145,00

69	Chamadas nacionais fixo - movel – stfc – ldn -fm (vc2 e vc3)	Minutos	1.000	1,50	1.500,00
70	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Unidade	6	230,00	1.380,00
71	Taxa de Instalacao / Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	Unidade	6	1.500,00	9.000,00
72	Chamadas locais fixo-fixo stfc -local - ff	Minutos	1.000	0,11	110,00
73	Chamadas Locais Fixo-Movel STFC –Local - FM (VC1)	Minutos	3.300	0,28	924,00
74	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	Minutos	1.000	0,28	280,00
75	Chamadas nacionais fixo - movel – stfc – ldn -fm (vc2 e vc3)	Minutos	2.250	1,50	3.375,00
76	Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FFM) - Origem Fixo	Minutos	240	2,10	504,00
77	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Unidade	6	230,00	1.380,00
78	Taxa de Instalacao / Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	Unidade	6	1.500,00	9.000,00
79	Chamadas locais fixo-fixo stfc -local - ff	Minutos	1.000	0,11	110,00
80	Chamadas Locais Fixo-Movel STFC –Local - FM (VC1)	Minutos	3.300	0,28	924,00
81	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	Minutos	1.000	0,29	290,00
82	Chamadas nacionais fixo - movel – stfc – ldn -fm (vc2 e vc3)	Minutos	2.250	1,50	3.375,00
83	Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FFM) - Origem Fixo	Minutos	240	2,15	516,00
84	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Unidade	6	230,00	1.380,00

85	Taxa de Instalacao / Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	Unidade	6	1,50	9,00
86	Chamadas locais fixo-fixo stfc -local - ff	Minutos	4.000	0,10	400,00
87	Chamadas Locais Fixo-Movel STFC –Local - FM (VC1)	Minutos	11.000	0,28	3.080,00
88	Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	Minutos	6.000	0,29	1.740,00
89	Chamadas nacionais fixo - movel – stfc – ldn -fm (vc2 e vc3)	Minutos	11.000	1,65	18.150,00
90	Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FFM) - Origem Fixo	Minutos	240	2,10	504,00
91	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Unidade	6	230,00	1.380,00
92	Taxa de Instalacao / Habilitação de Serviço de Telefonia STFC	Unidade	6	1.500,00	9.000,00

1.4. Fica estabelecido que serão ofertados pela CONTRATADA números de 0800, sem tarifação reversa, às unidades IFBA situadas em localidades sem a disponibilidade de serviço para o DDD local.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **04/09/2023** e encerramento em **04/09/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 410.092,08** (quatrocentos e dez mil, noventa e dois reais e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158145/26427

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 171024

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0110R

Empenho: 2023NE434

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Wilson De Miranda Fernandes, Usuário Externo**, em 01/09/2023, às 22:38, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 02/09/2023, às 10:54, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3102176** e o código CRC **66CBDFEC**.